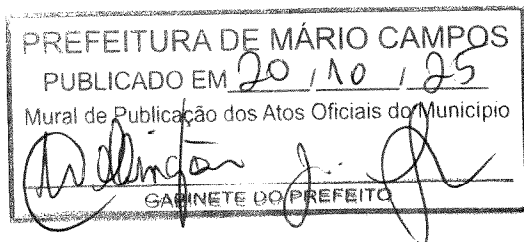




PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

LEI Nº 957, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025



Dispõe sobre o pagamento de gratificação ao (às) Servidores (as), Conselheiros (as) Tutelares e estagiários (as) por ocasião do Dia do Servidor Público.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos (as) seus (suas) servidores (as), Conselheiros (as) tutelares e estagiários (as), no mês de outubro de 2025, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser creditado em folha de pagamento, por ocasião do Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 do mês de outubro.

Art. 2º. A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 20 de outubro de 2025.


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal



ANEXO I

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, 1, C/C ART. 17 § 2º,
DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o pagamento de gratificação ao (às) Servidores (as) por ocasião do Dia do Servidor Público tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO:

- I. No exercício de 2025 (outubro) R\$ 219.000,00;
- II. No exercício de 2026 Não se aplica;
- III. No exercício de 2027 Não se aplica;
- IV. No exercício de 2028 Não se aplica;

Declaro que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:

- a. Apurou-se o valor total dos servidores que receberão o pagamento do benefício-alimentação e multiplicou-se pelo valor unitário da recarga;
- b. No importe do ano de 2025, por tratar-se de concessão somente no mês de outubro, o impacto está calculado para 01 (um) mês.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.

Mário Campos, 29 de setembro de 2025.


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal